



SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP.
- PARECER TÉCNICO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de botijão 13 KG e de gás liquefeito de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Av. Joaquim Augusto, 531, Centro – João Dourado/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP** com o menor valor global de R\$ 93.738,00 (noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais).

João Dourado, **07 de agosto de 2018.**

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2255 de 23 de Janeiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de botijão 13 KG e de gás liquefeito de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Av. Joaquim Augusto, 531, Centro – João Dourado/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP** com o menor valor global de R\$ 93.738,00 (noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais).

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 08 de agosto de 2018.

Daniely Aragão Sousa
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 038/2018**, tipo menor valor global, destinado à contratação de empresa para fornecimento de botijão 13 KG e de gás liquefeito de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: VMC CARDOSO & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, localizada na Av. Joaquim Augusto, 531, Centro – João Dourado/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP** com o menor valor global de R\$ 93.738,00 (noventa e três mil setecentos e trinta e oito reais), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **08/08/2018**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
João Dourado, 08 de agosto de 2018.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

PARECER TÉCNICO

Ref. RECURSO apresentado pela empresa Nunes Engenharia Ltda no processo licitatório TP 004/2018.

No último dia 20/07/2018, a empresa Nunes apresentou recurso à decisão da comissão de licitação que a desclassificou do processo licitatório indicado acima, por apresentar incompatibilidade entre a planilha de BDI e a planilha de encargos sociais.

A empresa alegou no citado recurso, que o erro apontado nas planilhas, mais precisamente nos encargos sociais foi meramente formal, qual seja, erro de digitação e que o mesmo foi não intencional, e assim sendo, não altera o resultado.

Sabe-se que, segundo afirma o TCU, na cartilha "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", 4ª edição, 2014, pg. 19, o custo final estimado para uma obra é composto pelos custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), que engloba os custos indiretos e o lucro. O custo direto é composto pelos insumos necessários para a realização do serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução. A multiplicação do coeficiente de consumo de determinado insumo pelo seu custo unitário resulta no custo unitário de produção de um serviço.

No que tange à mão de obra, o TCU, na referida cartilha, afirma que o seu custo unitário deve incluir os encargos sociais ou leis sociais, além dos encargos trabalhistas, conforme legislação em vigor. Os encargos sociais incluem as despesas com as obrigações sociais propriamente ditas, como INSS, FGTS, Salário Educação, dentre outras, as quais incidem diretamente sobre a folha de pagamento. Incluem, também, as despesas referentes à remuneração de tempo não trabalhado, como férias, 13º salário, abonos, licenças, etc. Vale observar que as obrigações sociais incidem, também, sobre a remuneração do tempo não trabalhado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO. Praça João Dourado, 56, Centro, João Dourado-BA.Fone: (74)3668.1358. E-mail: pmjd@joaodourado.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Ainda sobre o custo da mão de obra, observa-se que o setor da construção civil vem sofrendo alterações do regramento da tributação sobre a folha de pagamentos desde 2011, quando ficou instituída a desoneração da folha de pagamentos pela Lei 12.546/11, alterada pela lei 13.161/15 de 31 de agosto de 2015, onde ficou consolidado que as empresas do setor da construção civil recolham o percentual de 4,5% sobre a receita bruta caso optem pela forma desonerada. E que onerem a folha de pagamento em 20% a título de contribuição previdenciária patronal caso optem pela não desoneração.

Conforme exposto acima, após análise da proposta apresentada pela empresa Nunes Engenharia, verifica-se uma incompatibilidade do sistema de tributação adotado pela mesma. A referida empresa apresentou o BDI não-desonerado, ou seja, a contribuição previdenciária sobre a receita bruta apresenta uma alíquota de 0% e apresentou a planilha de encargos sociais desonerado, quando zerou a contribuição patronal de 20%. Isto caracteriza uma incompatibilidade, uma vez que, não deixa claro qual o sistema de tributação que optou.

Quanto a não intencionalidade desta incompatibilidade pode-se perceber que não se aplica. As composições de preço unitário apresentada pela empresa mostra a confusão da forma de tributação. Por exemplo, as composições de preços unitários da proposta de R\$210.709,26 dos itens 1.1.1 ao 1.11.3 utiliza o sistema de tributação não desonerado, enquanto de as composições dos itens 1.11.4, 1.12.2 ao 1.12.6 utiliza o sistema desonerado na composição do custo da mão de obra e a forma não desonerada na aplicação do BDI (23%). E da mesma forma pode-se verificar a incompatibilidade da forma de tributação escolhida pela empresa nas composições dos itens 1.11.4, 1.12.2 ao 1.12.6 da proposta de R\$ 247.202,21.

Portanto, a alteração do valor dos encargos sociais, corrigindo ou incluindo o percentual do tributo da previdência social de 20%, implica, obrigatoriamente, mudança do custo unitário da mão de obra. E implica a alteração do BDI pela inclusão ou não da CPRB de 4,5%. Tal mudança altera o preço final da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO. Praça João Dourado, 56, Centro, João Dourado-BA. Fone: (74)3668.1358. E-mail: pmjd@joaodourado.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Para que o preço da proposta não sofra alteração necessariamente os coeficientes de produtividade terão que ser ajustados. Em outras palavras, qualquer alteração dos encargos sociais produz uma mudança: seja nos coeficientes de produtividade, seja nos custos unitários da mão de obra.

Conclui-se, portanto, que a falha no preenchimento da planilha de encargos sociais, que gerou incompatibilidade com o BDI não desonerado adotado, não pode ser considerado erro meramente formal, pois, sua alteração modificaria substancialmente o preço da planilha de preços caso sejam mantidos os demais parâmetros, portanto, a mesma deve ser mantida desclassificada.

Este é o nosso parecer.

João Dourado, 31 de julho de 2018.

Cassiano Miller Cardoso Dourado
CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO

Engenheiro de Produção Civil
CREA/BA Nº 43938/D-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO
Tomada de Preços nº 004/18

O presidente da comissão de licitação do Município de João Dourado/BA, torna público que conforme parecer técnico exarado pelo Engenheiro do Município, convoca as empresas: **NUNES ENGENHARIA, MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS e CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, para apresentarem novas propostas, nos termos do Art. 48, parágrafo 3ª da Lei Federal 8666/93, no dia 27/08/2018, escoimadas dos vícios apontadas na Ata da sessão do dia 18/07/2018. Informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 74-3668-1306 ou e-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br; João Dourado/BA, 14/08/18 – Elton Gomes Carneiro – Presidente.